

Publicada no Jornal Oficial nº 506, de 9 de dezembro de 1967.
(Jornal "O Eco", de 9/12/67).

LEI Nº 1024

PROCESSO Nº 542-T

Lei n. 1024

29 de novembro de 1967

Dispõe sobre suplementação
de dotações orçamentárias do
Legislativo e Executivo.

^{542-T} O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir
um Crédito adicional de Ncr\$ 3.700,00 (treis mil e setecen-
tos cruzeiros novos) suplementar à dotações orçamentárias
constantes nos quadros que integram esta lei, compreen-
dendo as seguintes somas:

I - Ao Legislativo Cr\$ 2.500,00

II - Ao Executivo Cr\$ 1.200,00

Artigo 2.º - Para a cobertura das despesas criadas
no artigo anterior poderão ser aplicados recursos disponi-
veis em consequência de anulação parcial de dotações
orçamentárias no total de NCr\$ 2.500,00, completando-se
a cobertura com Superavit de Receita verificado, nos tēr-
mos do artigo 43, itens II e III da Lei n.º 4.320, de 17 de
março de 1964.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 29 de novembro de 1967.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n.º VIII.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario